



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP

PROCESSO SEI - 19.26.1000000.0010526/2023-41

OBJETO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital Boa Vista.	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</li><li>IN nº 73/2022 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO;</li><li>Decreto nº 11.462/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</li><li>Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPPR nº 221, de 24/3/2023 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO MPPR.</li></ul>

DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

R\$ 658.558,47 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

UASG 926196

MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - 14.133/2021 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 11.462/2023 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - IN nº 73/2022 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL - Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Grupos e Itens Grupos 1 a 7 - Itens 18 e 49	18/12/2023	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 23 da IN 73/2022 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES - Art. 19, I - - IN 73/2022 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Arts. 6º, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Art. 16 - IN/2022 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 17, I - IN 73/2022 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 18, caput - - Art. 29, §§2º e 3º - - IN 73/2022 -
Aberto	R\$ 1,00	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 13/12/2023	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 18/12/2023	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 30/11/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756069** e o código CRC **43162079**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 e do Decreto nº 11.462/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **GRUPOS E ITENS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito Termo de Referência - Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: **18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010526/2023-41

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital Boa Vista**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **GRUPOS E ITENS**.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Comprasnet (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.4. A despesa máxima aceitável para esta contratação foi fixada a partir dos valores que compõem a cesta de preços colhidos a partir de empresas especializadas do mercado local, do mercado nacional e contratações públicas, conforme parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia. As cotações permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

**3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL**

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação é de **R\$ 658.558,47 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para

participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (Google Play ou Apple Store).

4.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa estrangeira;

4.7.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1);

4.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

4.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.14. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constantes no Anexo V deste Edital, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para os **GRUPOS E ITENS**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública

e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento para os **GRUPOS E ITENS no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. As propostas terão validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações no MPRR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para os **GRUPOS E ITENS** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.17. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.3. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022](#)).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.13. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

9.13.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

9.13.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

9.13.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.13.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.13.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

9.13.6. A verificação dos registros constantes nos itens 9.13.3. 9.13.4 e 9.13.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.13.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

9.14. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:

9.14.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou

9.14.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

9.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); e

9.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.15. Relativa à **Habilitação Técnica - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:

9.15.1. **1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado, que a empresa licitante tenha prestado serviço semelhante(s) ao objeto deste Pregão.

a) Possuir experiência na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, classificados conforme a estimativa de participantes nos seguintes tipos:

I - de pequeno porte: até duzentos e cinquenta participantes; ou

II - de médio porte: de duzentos e cinquenta e um até quinhentos participantes; ou

III - de grande porte: de quinhentos e um até mil participantes.

9.15.2. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir à prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social,

registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.15.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o fornecimento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.16. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

9.16.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

9.16.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

9.16.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

9.17. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

9.17.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.**

## 10. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

10.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

11.6.1. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

11.6.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.6.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 13.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

- 14.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a), após verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 14.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Artigos 41 e 42 da IN nº 73/2022 e Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 14.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### 15. **DOS ENCARGOS DO MPRR**

- 15.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

### 16. **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 16.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como [USUÁRIO EXTERNO](#) para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

16.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 17. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

17.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 18. **DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

18.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.8.1. o prazo de validade;

18.8.2. a data da emissão;

18.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.8.5. o valor a pagar; e

18.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

18.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 19. DA GARANTIA

19.1. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.2. Garantia contra vícios aparentes e/ou ocultos nos termos da [Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

## 20. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

20.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133 de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

21.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

21.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

21.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo supracitado, deverão ser observadas as seguintes regras:

21.5.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade

e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

21.5.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “22.1.2”, “22.1.3” e “22.1.4” do subitem acima deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “22.1.5”, “22.1.6”, “22.1.7” e “22.1.8” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “22.1.2”, “22.1.3” e “22.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.2.4. **Multa:**

22.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.4.2. o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 22.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 22.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 23. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mprrr.mp.br](mailto:pregao@mprrr.mp.br).
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (agente de contratação), nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 23.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN 73/2022).
- 23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **24. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do convocado, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado seja aceito pelo MPRR.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 11.462/2023.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.8. O MPRR monitorará os preços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

24.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do Decreto nº 11.462/2023.

## **25. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante Portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

25.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

25.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

25.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 26.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 26.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 27. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 27.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, quando houver:
- 27.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 27.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 27.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 27.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 32.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 27.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 28. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 28.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 28.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 28.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 28.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

## 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

29.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

29.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

29.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;

29.8.3. Quebrar o sigilo profissional;

29.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

29.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

29.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

29.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,

durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

- 30.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 30.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 30.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 30.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 30.1.5. Anexo V – Declaração de Regularidade;
- 30.1.6. Anexo VI - Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 30/11/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756071** e o código CRC **B7DAB1FB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital de Boa Vista, conforme exigência, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o planejamento e a organização de reuniões, seminários, e eventos em geral são atividades essenciais para o contínuo fortalecimento das atividades Ministeriais no estado de Roraima, a presente contratação tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico para execução de eventos a serem realizados por essa instituição, promovendo recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento desta demanda, visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais;

2.2. Assim, Ministério Público do Estado de Roraima, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos e eventos jurídicos e institucionais que buscam cumprir esse objetivo e que exigem uma demanda de ações deveras extensas, tais como planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento. Dentre eles citem-se: sessões solenes de posse de membros e servidores, inaugurações, Ciclo de Palestras, destinadas ao público interno e externo, homenagens a servidores e membros, externando reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público e conseqüentemente à sociedade, bem como, às autoridades pela relevância do trabalho perante a sociedade de Roraima, capacitação de membros e servidores que, além da finalidade de reciclagem, possuem fito educativo e conscientização destinado também aos cidadãos;

2.3. Esses eventos, realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça, Órgãos da Administração: Procuradorias e Promotorias de Justiça, CEF (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional) e CAOP (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, necessitam de aporte humano e material para sua concretização. Além disso, estabeleceu-se como prioridade a qualidade na apresentação do órgão, respeitados a boa gestão, a boa fé, os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e as normas institucionais estabelecidas. Portanto, faz-se necessária a contratação deste objeto, pois o Ministério Público de Roraima – MPRR está em constante expansão social, não apenas de caráter regional mas, também nacional;

2.4. A execução de tais atividades exige suporte logístico-operacional, demandantes de esforços e recursos específicos que, em sua totalidade, não se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelo MPRR ou em suas finalidades, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada neste ramo;

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes a parte das categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

2.6. Desse modo, a pretensa contratação em tela tem por finalidade disponibilizar todo o material e pessoal necessário à operacionalização e prestação de serviços supracitado, que justificam-se pelas demandas deste órgão ministerial necessárias e em razão do MP não possuir, em seu quadro/estrutura, recurso humanos e materiais para executar os serviços objeto da presente contratação, com o intuito de que os objetivos estabelecidos para tais eventos jurídicos/institucionais sejam cumpridos;

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os quantitativos apresentados são os mesmos da última licitação do mesmo objeto se mostraram suficientes para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, anexos deste Termo de Referência.

Lote/Grupo	Item	Catmat/Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada P/ Contratação	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	1	8729	RECEPCIONISTA – O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizado e identificado, conforme orientação do Cerimonial do Ministério Público de Roraima.	Diária de 8 (oito) horas	10	R\$ 1.293,04	R\$ 12.930,40
	2	5363	GARÇOM (Garçonete) – Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e identificado(a), conforme orientação do Cerimonial e qualificado (a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, com experiência em eventos e no trato de autoridades. Apresentar currículo com curso específico na área, sempre que o contratante solicitar.	Diárias 04 (quatro) horas/pessoa	10	R\$ 323,26	R\$ 3.232,60
	3	25631	AUXILIAR DE LIMPEZA – Executado por profissional capacitado, uniformizado e identificado(a) para a realização de serviços de limpeza e conservação nas	Diárias 04 (quatro) horas/pessoa	10	R\$ 323,26	R\$ 3.232,60

			dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois da sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo contratante, desde que justificável.				
2	4	17019	DECORAÇÃO TIPO A – Serviço de decoração contendo tapete medindo, no mínimo 3x4 metros; 01 arranjo de flores tropicais e correlatas naturais, medindo 80 cm de largura para a frente da mesa; 02 arranjos de flores naturais e correlatas para o centro de mesa do buffet e 06 plantas grandes (do tipo areca, rafis e fênix e correlatas); 04 lixeiras com tamanhos condizentes com a decoração ou conforme solicitação do setor de cerimonial.	Custo por diárias	03	R\$ 3.868,34	R\$ 11.605,02
	5	17019	DECORAÇÃO TIPO B – Serviço de decoração contendo tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 06 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix ou correlatas); 04 plantas de tamanho pequeno (samambaia, buxinho e/ou Eugênia ou correlatas); 01 arranjo de flores tropicais naturais ou correlatas e 02 arranjos de flores naturais ou correlatas localizados e; 03 lixeiras com tamanhos condizentes com a decoração ou conforme solicitação do setor de cerimonial.	Custo por diárias	03	R\$ 5.150,60	R\$ 15.451,80
	6	17019	DECORAÇÃO TIPO C – Serviço de decoração contendo mesa para autoridades entre 15 a 25 lugares; toalha plissada em tecido nobre (tipo jacquard) ou correlatas; cadeiras em estilo imperial (nobres, tipo thifany ou dior), tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 02 lounge (jogos de sofás, poltronas, tapetes e aparador); 08 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix ou correlatas); 06 plantas de tamanho médio (Eugênia e/ou pata de elefante ou correlatas); 01 arranjo de flores nobres naturais ou correlatas para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura por 2,5 m de comprimento e 05 arranjos de flores nobres naturais ou correlatas localizados e 06 lixeiras com tamanhos condizentes com a decoração ou conforme solicitação do setor de cerimonial.	Custo por diárias	03	R\$ 8.350,87	R\$ 25.052,61
	7	17485	DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁREA INTERNA PARA PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA - Serviço de decoração natalina em prédios do Ministério Público Estadual, composta por: Arvore de natal medindo no mínimo 3 m de altura, decorada com 900 lâmpadass pisca-pisca, 30 laços de fita de tecido nobre, 50 bolas, 20 estrelas, 01 ponta em formato de estrela ou outra forma a ser definido pelo setor de cerimonial, 20 arabescos/floco de neve, 20 enfeites temáticos (anjos, pelúcias, corujas, esquilos, passarinhos, dentre outros), 30 metros de fitas em tecido nobres ou correntes ou festão, de acordo com a requisição do setor de cerimonial. Obs1: Em caso de solicitação do serviço, a referida ornamentação deve estar pronta no dia 25 do mês de novembro e deve ser retirada no dia 06 de janeiro seguinte,	UNIDADE	03	R\$ 19.934,33	R\$ 59.802,99

			devendo ser mantida em boas condições durante o referido período. Obs.2: O tema e cores da árvore-de-natal será definida em reunião do setor de cerimonial com a contratada.				
3	8	21164	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 5x5 metros, instalada, sem iluminação.	Custo por diária	05	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90
	9	21164	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 10x10 metros, instalada, sem iluminação.	Custo por diária	05	R\$ 1.508,54	R\$ 7.542,70
	10	13099	ESTRUTURA EM GRID Q-30 (ALUGUEL) – Em alumínio, para sustentação de estrutura em geral.	Metros Lineares	500	R\$ 96,98	R\$ 48.490,00
	11	22888	PORTAL DE ENTRADA (ALUGUEL) – Medindo 09x04 metros (largura x altura), material de montagem tipo treliça Q30, e com lona tencionada (imagem e logomarca oficial do evento a ser fornecido pelo CONTRATANTE.	Custo por diária	02	R\$ 1.713,28	R\$ 3.426,56
	12	20460	MESA DIRETORA/REUNIÃO COM CAPACIDADE DE 15 A 25 LUGARES COM CADEIRAS – Mesa com tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro ou quando a mesa for em outro material, coberta com tecido de alta-costura ou correlatos, conforme solicitação do setor de cerimonial, com 15 a 25 cadeiras estofadas.	Custo por diária	02	R\$ 3.545,08	R\$ 7.090,16
	13	20460	MESA/APARADOR – Redonda, retangular ou quadrada, de madeira rústica ou vidro com aço escovado.	Custo por diária	10	R\$ 204,73	R\$ 2.047,30
	14	20460	CADEIRA MODELO TIFFANY (ALUGUEL) – Em madeira, na cor branca, altura total de 81 cm, com encosto de altura 47 cm e largura de 36 cm, assento com largura de 41 cm e comprimento de 41 cm.	Custo por diária	800	R\$ 32,33	R\$ 25.864,00
	15	20460	CADEIRA DE PLÁSTICO (ALUGUEL) - Com ou sem capa branca e/ou colorida, de acordo com a ordem de serviço do setor de Cerimonial, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Custo por diária	400	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
	16	20460	MESA DE PLÁSTICO COM TOALHA (ALUGUEL) – mesa plástica branca	Custo por diária	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
	17	297342	VENTILADOR PULVERIZADOR (ALUGUEL) – (Climatizador) Devidamente instalado na rede elétrica, apto a funcionar.	Custo por diária (até 8 horas)	20	R\$ 700,40	R\$ 14.008,00
-	18	21679	GERADOR DE ENERGIA (ALUGUEL) carenado e silencioso, com potência de 300kva, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar,	Diária	03	R\$ 8.835,76	R\$ 26.507,28

		regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca. Com abastecimento por conta da contratada.					
4	19	22888	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (Piano), incluindo transporte e instalação no local definido pelo contratante.	Diária	03	R\$ 862,03	R\$ 2.586,09
	20	22888	LOCAÇÃO DE PALCO/TABLADO – Palco em compensado, fixo no chão com forro de carpete, com 0,80 cm de altura.	m²	100	R\$ 140,08	R\$ 14.008,00
	21	22888	LOCAÇÃO DE BIOMBO DECORATIVO – Dimensões mínimas: altura – 1,70 m; largura mínima – 1,50 m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que compoñham o(s) módulo(s) montado(s).	Custo por diária	10	R\$ 1.616,30	R\$ 16.163,00
	22	22888	PÚLPITO – Púlpitos em acrílico, aço escovado ou madeira com suporte para microfone e água.	Custo por diária	10	R\$ 323,26	R\$ 3.232,60
	23	22888	PUFS/CADEIRAS – Em madeira, aço escovado ou couro ou, ainda, envolvidos em tecidos nobres.	Custo por diária	20	R\$ 107,75	R\$ 2.155,00
	24	22888	LOCAÇÃO DE TABLADO FORRADO COM CARPETE (COM 20 CM DE ALTURA) - Em estrutura de madeira revestido com carpete 4 mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada.	m²	100	R\$ 161,63	R\$ 16.163,00
	25	22888	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 8X8 M: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade; piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 1.30 m. com cobertura em BOX TRUSS de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A FLY e 04 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 0,50 m cada; HAUSMIX para mesas de P.A e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.	DIÁRIA	02	R\$ 8.610,00	R\$ 17.220,00
	26	22888	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade; piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 0,60ct. com cobertura em BOX TRUSS de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A FLY e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 050 m cada; HAUSMIX para mesas de P.A e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.	DIÁRIA	03	R\$ 5.387,66	R\$ 16.162,98
	27	22888	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO: em estrutura tubular metálica galvanizada modulada (ou correlata) nas dimensões	UND	200	R\$ 43,10	R\$ 8.620,00

		de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados(ou correlato) de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessuras mínimas de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as dimensões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças, as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garantia a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
28	22888	ESTRUTURA PARA BACK DROP: fornecimento de estrutura de GRID Q 30 metálica em alumínio (LXCXA) com sustentação.	METROS LINEARES	500	R\$ 70,04	R\$ 35.020,00
29	20460	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 04 LUGARES COM TOALHA em tecido nobre (jacquard) na cor definida na Ordem de Serviço específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	UND	100	R\$ 129,30	R\$ 12.930,00
30	20460	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 06 LUGARES COM TOALHA em tecido nobre (jacquard) na cor definida na Ordem de Serviço específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	UND	35	R\$ 43,12	R\$ 1.509,20
31	20460	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 08 LUGARES COM TOALHA em tecido nobre (jacquard) na cor definida na Ordem de Serviço específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	UND	50	R\$ 210,51	R\$ 10.525,50
32	22888	LOCAÇÃO DE TORRETAS/UNIFILA PARA DEMARCAÇÃO (ORGANIZADOR DE FILA), demarcador de fila em inox (ou correlata)com fita retrátil, com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	DIÁRIA/UND	50	R\$ 301,71	R\$ 15.085,50
33	22888	LOCAÇÃO DE PISO COM CARPETE, tablado de madeira em compensado de 8 cm de altura com carpete.	m²	50	R\$ 129,41	6.470,50
5						
34	605166	COROA DE FLORES – Confeccionada em flores naturais ou correlatas, em tamanho grande, com a identificação da instituição que presta a homenagem póstuma. Deverá ser entregue no prazo máximo de 03 horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.	UNIDADE	05	R\$ 840,47	R\$ 4.202,35
35	605165	BUQUÊ DE FLORES – Confeccionado em flores naturais, preferencialmente rosas ou correlatas, com, no mínimo, 12 unidades.	UNIDADE	05	R\$ 420,24	R\$ 2.101,20
36	605164	ARRANJO DE FLORES 1-Botões de rosas naturais ou correlatas embrulhadas em papel-celofane (ou correlato) e laço de fita.	UNIDADE	300	R\$ 35,21	R\$ 10.563,00

37	605164	ARRANJO DE FLORES 2 – Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com gérbas ou correlatas e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	UNIDADE	05	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	
38	605164	ARRANJO DE FLORES 3 – Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com flores tropicais ou correlatas e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	UNIDADE	05	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	
39	605164	ARRANJO DE FLORES – Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com flores nobres (rosas, lírios, lisiantos, alstromérias ou correlatas) e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	UNIDADE	05	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	
40	605164	ARRANJO NATURAL DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS DIVERSAS PARA CENTRO DE MESA – Arranjo natural de flores nobres ou correlatas e folhagens diversas no tamanho pequeno para centro de mesa, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	UNIDADE	30	R\$ 323,26	R\$ 9.697,80	
41	605164	ARRANJO DE BASE DE MESA PARA AUDITÓRIO, SALA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E SALA DE REUNIÕES (GRANDE) - Arranjo natural de flores nobres ou correlatas e folhagens diversas, de base de mesa do auditório, sala dos órgãos colegiados e sala de reuniões, com 80 cm de largura por 1,5 m de comprimento, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	UNIDADE	10	R\$ 1.023,66	R\$ 10.236,60	
42	22047	VASO COM PLANTAS NATURAIS (MÉDIO) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais (ou correlatas) e/ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	UNIDADE	20	R\$ 70,04	R\$ 1.400,80	
43	22047	VASO COM PLANTAS NATURAIS (GRANDE) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais (ou correlatas) e/ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	UNIDADE	20	R\$ 107,75	R\$ 2.155,00	
6	44	13757	SONORIZAÇÃO DE MICRO PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 02 (dois) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 02 (dois) microfone s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 01 (um) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diárias (até 08 horas)	04	R\$ 3.771,36	R\$ 15.085,44

45	13757	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 4 (quatro) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 03 (três) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 02 (Dois) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diárias (até 08 horas)	04	R\$ 4.947,15	R\$ 19.788,60	
46	13757	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 24 canais si expression com no mínimo 22 fades independente, 6 (Seis) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS montada no sistema line, 02 (dois) retorno ativo amplificado PRX800 com no mínimo 800 watts, um sistema SIDE com 2 (duas) caixas Full range PRX 770 com 650 watts RMS, 08 (oito) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 06 (Seis) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diárias (até 08 horas)	02	R\$ 13.576,89	R\$ 27.153,78	
47	30003	ILUMINAÇÃO A – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000watts, bivolt, à prova d'água, 15 refletor PAR LED 10 W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diárias (até 08 horas)	10	R\$ 3.124,84	R\$ 31.248,40	
48	30003	ILUMINAÇÃO B – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa externa, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000watts, bivolt, à prova d'água, 25 refletor PAR LED 10 W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diárias (até 08 horas)	10	R\$ 1.939,56	R\$ 19.395,60	
-	49	21750	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR WALK TALKIE OU SIMILAR) - tipo HT Motorola ou	Custo por diárias (até 08 horas)	20	R\$ 312,49	R\$ 6.249,80

			similar, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit hands free, com fone de ouvido, devidamente carregados ou, por solicitação do Cerimonial com os devidos carregadores.					
7	50	15830	APRESENTAÇÃO MUSICAL - Apresentação banda com instrumentos (banda, coral, quarteto de metais ou quarteto de cordas), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas	03	R\$ 4.838,12	R\$ 14.514,36	
	51	15850	APRESENTAÇÃO MUSICAL - Apresentação de solista (músico com instrumento musical), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas	03	R\$ 4.143,25	R\$ 12.429,75	
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>							<b>R\$ 658.558,47</b>	

3.2. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do MPRR mediante solicitação de prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, mantendo em sua composição o Manual de Boas Práticas;

3.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas para os serviços, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à empresa vencedora a preferência, em igualdade de condições.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá pela modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), nas condições do Caput do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto nº 11.462/23 - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

4.2. Visando o atendimento das necessidades deste Órgão Ministerial, é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e apoio logístico nos eventos do MPRR, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos a nível local, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada;

4.3. Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos abaixo descritos, buscando no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados:

4.3.1. Empresa especializada e com experiência comprovada;

4.3.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.3.3. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

4.3.4. Possibilidade de subcontratação parcial dos serviços e equipamentos, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades de planejamento, coordenação e supervisão do evento;

4.3.5. Possibilidade de cancelamento do evento mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme prazos e critérios a serem definidos no posterior Termo de Referência;

4.3.6. Possuir experiência na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, classificados conforme a estimativa de participantes nos seguintes tipos:

a. de pequeno porte: até duzentos e cinquenta participantes;

b. de médio porte: de duzentos e cinquenta e um até quinhentos participantes;

c. ou de grande porte: de quinhentos e um até mil participantes.

4.4. Observação rigorosa a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, mantendo em sua composição o Manual de Boas Práticas. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

4.5. A CONTRATANTE decidirá sobre a quantidade de profissionais de cada especialidade deste item, bem como a quantidade de diárias necessárias ao desempenho dos serviços sugeridas pela empresa CONTRATADA;

4.5.1. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

I - Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; e

II - Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso de profissional feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso de profissional masculino).

4.6. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;

4.7. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

4.8. Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado;

4.9. Apresentar boa comunicação, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;

4.10. Demonstrar atenção às orientações recebidas no desempenho do trabalho;

4.11. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade;

4.12. Evitar conversas particulares ao telefone, permitidas somente em casos esporádicos e urgentes;

- 4.13. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e materiais, estes de primeira qualidade, e, ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;
- 4.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.15. A licitação ocorrerá em 7 (sete) grupos e 2(dois) itens, com critério de julgamento da proposta de menor preço global. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário;
- 4.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.17. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **Lei nº 13.709/2018**.
- 4.18. **ESCOPO DOS SERVIÇOS**
- 4.19. Fornecimento de apoio logístico para evento, compreendendo a locação de equipamentos e prestação de serviços de apoio e logístico;
- 4.20. Elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;
- 4.21. Realização de eventos na capital de Boa Vista, eventos de natureza institucional, sociais e cívicos, demonstrativos ou expositivos, de pequeno, médio e grande porte, com a participação e/ou promoção do MPRR;
- 4.22. Organização e execução de Eventos promovidos pelo MPRR na Capital de Boa Vista;
- 4.23. Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado;
- 4.24. Apoio logístico para realização das atividades de cerimonial;
- 4.25. Locação de equipamentos e todo o suprimento e insumos necessário;
- 4.26. Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização de eventos.
- 4.27. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;
- 4.28. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.28.1. O MPRR deverá enviar a Ordem de Serviço à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para eventos a serem realizados nas dependências físicas de sua sede e/ou nos locais indicados pelo cerimonial CER/MPRR;
- 4.28.2. A Empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para responder formalmente à solicitação.
- 4.29. Em casos extraordinários, eventos enviados fora do prazo citado devem ser atendidos pela Empresa dentro das condições possíveis. Todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela Cerimonial - CER/MPRR. Caso não possa atender à solicitação, a Empresa deverá apresentar justificativa formal;
- 4.30. Os serviços serão executados mediante solicitação do MPRR, através de Ordens de Serviços, aprovadas pelo gestor do contrato;
- 4.31. Cada evento terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelas unidades demandantes (CERIMONIAL, CEAF, CETAO);
- 4.32. Quando solicitado, a Empresa deverá submeter plano de trabalho, projeto executivo ou, ainda, memorial descritivo que serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE, contemplando as etapas de planejamento, organização e execução do evento, e que passará a fazer parte da Ordem de Serviço;
- 4.33. A demanda da prestação dos serviços inclui a aquisição/contratação pela CONTRATADA dos seguintes itens:
- 4.33.1. Execução de serviços;
- 4.33.2. Equipe de pessoal capacitado compatível com a qualidade e quantidade do serviço contratado, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária e das leis trabalhistas em vigor;
- 4.34. A CONTRATADA deverá concluir a montagem com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 02 (duas) horas ao horário agendado para o início do evento, para que o Fiscal da CONTRATANTE possa atestar a entrega de todos os bens e serviços;
- 4.35. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. A CONTRATADA deverá possuir:
- 4.35.1. Capacidade de realização de eventos de grande porte, com pelo menos 1.000 participantes;
- 4.35.2. Capacidade de instalação de sonorização em pelo menos 3 auditórios simultâneos;
- 4.35.3. Capacidade técnica com pessoal qualificado para atendimento aos serviços especializados;
- 4.36. **ASSESSORIA TÉCNICA**
- 4.36.1. Consiste em serviço técnico e especializado para execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, durante e após evento. Este serviço será prestado sempre que solicitado pelo MPRR;
- 4.36.2. Durante toda a execução contratual, a Empresa deverá prestar a Assessoria Técnica, sem ônus adicional para ao MPRR, nas condições a seguir descritas e disponibilizando:
1. Profissional do seu quadro permanente para atender diretamente ao MPRR, com experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos de igual porte, tendo disponibilidade para viagens a outras localidades onde eventualmente se realizarão os eventos;
  2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a empresa deverá comprovar a qualificação dos profissionais designados para execução de quaisquer dos serviços que são objetos deste Termo de Referência;
  3. Quando solicitado, a Empresa deverá apresentar os Currículos anexados de cópias de contrato em carteira de trabalho, ou de contrato de trabalho como autônomo, ou Ficha de Registro de Empregados que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados.
- 4.37. **COORDENADOR DE EVENTOS**
- 4.37.1. Disponibilização de profissional capacitado para a prestação de serviço de Coordenação de eventos, sob supervisão do CONTRATANTE, responsável pela organização e execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento.

#### 4.38. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

4.38.1. Profissional de limpeza e conservação, uniformizado e identificado;

4.38.2. Serviços de limpeza, desinfecção e desodorização dos ambientes. Os materiais de limpeza e conservação incluem, no mínimo:

a. Pano, flanela e produtos adequados. Vassouras, baldes, bacias,

b. Panos diversos, sacos de lixos de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares.

c. Papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (sempre que necessário, sem limite durante todo o evento).

d. Sacos Retirados, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. Limpeza e

e. Desinfecção: procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos indesejáveis que visa manter em estado de asseio o ambiente, dependências, equipamentos e instalações do estabelecimento. Desodorização: aplicação de produto aerossol para neutralizar odores em banheiros, cozinhas e salas. Aromas variados, embalagem não reutilizável.

#### 4.39. **AUDIOVISUAL**

4.39.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento., em tempo hábil para instalação, montagem e testes dos equipamentos, quando se tratar de eventos de menor complexidade e quando o evento for de maior complexidade a montagem das especificações técnicas deverão ser montadas na véspera, ou ainda antevéspera, a depender da complexidade do evento, não havendo ônus acrescidos quanto as diárias referentes à desmontagem das instalações das especificações técnicas, para a CONTRATANTE;

4.39.2. Os equipamentos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente. Nos casos da necessidade de Assistência Técnica dos equipamentos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço;

4.39.3. No caso dos componentes das soluções entregues em desconformidade com o especificado na tabela constante do item 3.1, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo não superior a 01 (uma) hora antes do início do evento;

4.39.4. Ficará por conta da CONTRATADA os custos advindos das substituições dos equipamentos;

4.39.5. A CONTRATADA deverá escalar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração;

4.39.6. O valor dos equipamentos deve incluir todos os custos com instalação, transporte, manutenção, bases, suportes, cabos, software, hardware e acompanhamento.

4.39.7. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

4.39.8. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus colaboradores, no desempenho de seus serviços, ainda que seja ocorrido nas dependências do estande do MPRR ou nas dependências do local que ocorrerá o evento;

4.39.9. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRANTE, em decorrência da execução, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;

4.39.10. A CONTRATADA deverá passar as especificações dos arquivos compatíveis com os equipamentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, salvo casos em que a Ordem de Serviço do evento seja enviada em prazo inferior.

#### 4.40. **DECORAÇÃO**

4.40.1. Os móveis/decoração e quaisquer elementos colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar com boa aparência em coloração, tamanho e conservação, além de seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável;

4.40.2. As plantas colocadas à disposição da CONTRATANTE deverão estar com boa aparência em coloração, tamanho e conservação, além de seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável;

4.40.3. Os tipos de plantas a serem colocadas deverão ser previamente aprovadas pelo Cerimonial do MPRR;

4.40.4. As plantas devem ser colocadas em vasos com tamanho proporcional e com formatos e materiais aprovados previamente pela CONTRATANTE de forma a tornar o ambiente harmônico.

#### 4.41. **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

4.41.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, em tempo hábil para instalação, montagem e testes dos equipamentos, quando se tratar de eventos de menor complexidade e quando o evento for de maior complexidade a montagem das especificações técnicas deverão ser montadas na véspera, ou ainda antevéspera, a depender da complexidade do evento, não havendo ônus acrescidos quanto as diárias referentes à desmontagem das instalações das especificações técnicas, para a CONTRATANTE;

4.41.2. Os equipamentos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

4.41.3. Nos casos da necessidade de Assistência Técnica dos equipamentos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, em tempo hábil antes da realização do evento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço;

4.41.4. No caso dos componentes das soluções entregues em desconformidade com o especificado a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo não superior a 01 (uma) hora antes do início do evento. Ficará por conta da CONT RATADA os custos advindos das substituições dos equipamentos;

4.41.5. A CONTRATADA deverá alocar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração;

4.41.6. O valor dos equipamentos deve incluir todos os custos com instalação, transporte, manutenção, bases, suportes, cabos, software, hardware e acompanhamento;

4.41.7. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

4.41.8. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus colaboradores, no desempenho de seus serviços, ainda que seja ocorrido nas dependências do estande do MPRR ou nas dependências do local que ocorrerá o evento;

4.41.9. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRANTE, em decorrência da execução, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título. A CONTRATADA deverá passar as especificações dos arquivos compatíveis com os equipamentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, salvo casos em que a Ordem de Serviço do evento seja enviada em prazo inferior.

#### 4.42. **INSTALAÇÕES E ESTRUTURA**

4.42.1. Cabe à CONTRATADA os serviços de transporte, instalação, manutenção, conservação e segurança dos equipamentos e local de realização do evento, incluindo se a estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas e de informática, além de manutenção e conservação de todo e qualquer mobiliário, equipamentos e peças de arte ou artesanato existentes no local;

4.42.2. A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários para garantir a plena segurança do ambiente do evento;

4.42.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no evento, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à CONTRATANTE. As instalações deverão estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.42.4. Todo e qualquer equipamento, utensílio, periférico, colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

I - Arranhões visíveis;

II - trincados ou quebrados;

III - Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;

IV - Instabilidades;

V - Estruturas descoladas ou quebradas; e

VII - Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

4.42.5. As requisições de prestação de serviço serão solicitadas pelo fiscal do contrato, servidor(a) do Cerimonial - CER/MPRR, e subsidiariamente servidor(a) designado pelo CEAF, CAOP nos eventos realizados pelos mesmos;

4.42.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços;

4.42.7. Ressalta-se que prestação do serviço pretendido não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.42.8. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **Lei nº 13.709/2018**.

### 5. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### 5.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova Lei de Licitações 14.133;

5.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/21);

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

5.1.4. É obrigação da CONTRATADA, caso não seja estabelecida nessa Capital, manter escritório em Boa Vista, cujo endereço e documentação de constituição jurídica e fiscal devem ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do primeiro Termo de Contrato, caso a empresa não faça opção pela subcontratação.

5.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, serviço de garçom, **transporte e deslocamento de mão-de-obra e insumos na Capital de Boa Vista**, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.1.6. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço e o apoio logístico de acordo com os discriminados pelo Ministério Público do Estado de Roraima;

5.1.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, mantendo em sua composição o Manual de Boas Práticas;

5.1.8. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com as diretrizes apresentadas pelo MPRR, atendendo as especificações, horários, datas, localidade e itens a serem contratados conforme as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE;

5.1.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a solicitação, por meio de ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, que deverá solicitar o serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à CONTRATADA;

5.1.10. A CONTRATADA deverá entregar os serviços solicitados com no mínimo 2h (duas horas) de antecedência, no local indicado pela fiscalização do contrato;

5.1.11. A CONTRATADA deverá acompanhar o pós-evento, com o recolhimento dos utensílios e inclusive o lixo gerado;

5.1.12. A CONTRATADA deverá estabelecer preposto aceito apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao fiel cumprimento na execução do contrato;

5.1.13. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao Contratante ou a serviço deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.14. A CONTRATADA responsabilizará pelos impostos, taxas, licenças e registro nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, todas as regularidades nas habilitações jurídicas, fiscais e trabalhistas, comprovadas pelas certidões expedidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal;

5.1.15. A CONTRATADA responsabilizará por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguros de acidente de trabalho ou outro necessário, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal e material que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

5.1.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.1.17. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato conforme especificação e dentro do prazo de entrega;

5.1.18. Quando o Ministério Público do Estado de Roraima solicitar qualquer serviço e/ou apoio logístico, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço, dentro e fora do MPRR.

## 5.2. ARRUMAÇÃO ADEQUADA DO AMBIENTE:

5.2.1. Orientar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

5.2.2. Diligenciar para que todo o pedido realizado necessária à execução do serviço esteja em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

5.2.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Roraima;

5.2.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPRR, a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPRR quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

5.2.5. O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5.2.6. Quando, da interação da CONTRATADA com o Ministério Público, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá ela comunicar ao servidor responsável pelo Cerimonial, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

5.2.7. O Ministério Público do Estado de Roraima poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;

## 5.3. A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM:

5.3.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

5.3.2. assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.3.3. assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

5.3.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5.3.5. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

5.3.6. manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

5.3.7. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

5.3.8. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.

5.3.9. providenciar que os funcionários possuam carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor.

5.3.10. Os prestadores de serviço (garçom, recepcionista, auxiliar de limpeza) deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

5.3.11. diligenciar para que os uniformes, EPI's previstos em legislação específica, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

5.3.12. não permitir, dentro seus colaboradores, o uso de joias, sendo restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, brincos pequenos;

5.3.13. assegurar que seus empregados se mulheres usem os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquiagem discreta, bem como atentar para a manutenção das unhas, curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

5.3.14. substituir empregado(a) que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.3.15. À CONTRATADA é vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas aos seus empregados.

## 5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Proibida a subcontratação do serviço, salvo nos casos previamente autorizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, mediante a apresentação de no mínimo 2(dois) prestadores com sede em Boa Vista, com expertise, bem como, qualificação técnica na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

## 5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.5.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.5. O MPRR poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação através de e-mail à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ele, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento;
- 5.5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 5.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.5.8. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato;
- 5.5.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, por intermédio do Assessor responsável pelo Cerimonial, cientificará o local de realização do Evento à CONTRATADA, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.
- 6.2. A entrega/instalação dos equipamentos, flores, insumos e a realização dos serviços pela CONTRATADA, serão efetuadas no local de realização de cada Evento, devendo a empresa apresentar-se pronta com 2 (duas) horas de antecedência;
- 6.3. A CONTRATADA deverá montar a estrutura para o Evento, atentando-se para os requisitos mínimos descritos no presente documento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, ou no tempo que a Procuradoria-Geral de Justiça determinar e, desmontar apenas ao final do Evento, garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos e realização de todos os serviços durante a ocorrência do evento.
- 6.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:
- 6.5. • **Provisoriamente**, do Assessor responsável pelo Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima (Tel: 3621-2900), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações (ao final do evento), momento que deverá proceder à avaliação de desempenho.
- 6.6. • **Definitivamente**, pelo Assessor responsável pelo Cerimonial e o fiscal de contrato, e subsidiariamente ao servidor(a) responsável pela realização dos eventos designados.

## 7. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 7.1. O valor máximo aceitável é de **R\$ 658.558,47 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, quarenta e sete centavos)**, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços SCCC (0733335).

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$
$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX)$$
$$I = (6 / 100) / 365$$
$$I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contactar a Assessoria de Cerimonial pelo telefone 3621-2900, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8”, bem como nos subitens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. **Multa:**

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 22/11/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0751340** e o código CRC **2A970E61**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP  
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0010526/2023-41

Prezados Senhores,

A empresa ..... (incluir razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1 (ITENS 1 a 3)</b>							
1	RECEPCIONISTA – O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizado e identificado, conforme orientação do Cerimonial do Ministério Público de Roraima.	Diária de 8 (oito) horas/pessoa	10	R\$ 1.293,04	R\$ 12.830,40	R\$	R\$
2	GARÇOM (Garçonete) – Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e identificado(a), conforme orientação do Cerimonial e qualificado (a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, com experiência em eventos e no trato de autoridades. Apresentar currículo com curso específico na área, sempre que o contratante solicitar.	Diária de 4 (oito) horas/pessoa	10	R\$ 323,26	R\$ 3.232,60	R\$	R\$
3	AUXILIAR DE LIMPEZA – Executado por profissional capacitado, uniformizado e identificado(a) para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois da sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo	Diária de 4 (oito) horas/pessoa	10	R\$ 323,26	R\$ 3.232,60	R\$	R\$

	contratante, desde que justificável.						
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 1</b>				R\$ 19.395,60	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 1</b>	R\$	
<b>GRUPO 2 (ITENS 4 a 7)</b>							
4	DECORAÇÃO TIPO A – Serviço de decoração contendo tapete medindo, no mínimo 3x4 metros; 01 arranjo de flores tropicais e correlatas naturais, medindo 80 cm de largura para a frente da mesa; 02 arranjos de flores naturais e correlatas para o centro de mesa do buffet e 06 plantas grandes (do tipo areca, rafis e fênix e correlatas); 04 lixeiras com tamanhos condizentes com a decoração ou conforme solicitação do setor de cerimonial.	Diária	3	R\$ 3.868,34	R\$ 11.605,02	R\$	R\$
5	DECORAÇÃO TIPO B – Serviço de decoração contendo tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 06 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix ou correlatas); 04 plantas de tamanho pequeno (samambaia, buxinho e/ou Eugênia ou correlatas); 01 arranjo de flores tropicais naturais ou correlatas e 02 arranjos de flores naturais ou correlatas localizados e; 03 lixeiras com tamanhos condizentes com a decoração ou conforme solicitação do setor de cerimonial.	Diária	3	R\$ 5.150,60	R\$ 15.451,80	R\$	R\$
6	DECORAÇÃO TIPO C – Serviço de decoração contendo mesa para autoridades entre 15 a 25 lugares; toalha plissada em tecido nobre (tipo jacquard) ou correlatas; cadeiras em estilo imperial (nobres, tipo thifany ou dior), tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 02 lounge (jogos de sofás, poltronas, tapetes e aparador); 08 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix ou correlatas); 06 plantas de tamanho médio (Eugênia e/ou pata de elefante ou correlatas); 01 arranjo de flores nobres naturais ou correlatas para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura por 2,5 m de comprimento e 05 arranjos de flores nobres naturais ou correlatas localizados e 06 lixeiras com tamanhos condizentes com a decoração ou conforme solicitação do setor de cerimonial.	Diária	3	R\$ 8.350,87	R\$ 25.052,61	R\$	R\$

7	<p>DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁREA INTERNA PARA PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA -</p> <p>Serviço de decoração natalina em prédios do Ministério Público Estadual, composta por:</p> <p>Arvore de natal medindo no mínimo 3 m de altura, decorada com 900 lâmpadass pisca-pisca, 30 laços de fita de tecido nobre, 50 bolas, 20 estrelas, 01 ponta em formato de estrela ou outra forma a ser definido pelo setor de cerimonial, 20 arabescos/floco de neve, 20 enfeites temáticos (anjos, pelúcias, corujas, esquilos, passarinhos, dentre outros), 30 metros de fitas em tecido nobres ou correntes ou festão, de acordo com a requisição do setor de cerimonial.</p> <p>Obs1: Em caso de solicitação do serviço, a referida ornamentação deve estar pronta no dia 25 do mês de novembro e deve ser retirada no dia 06 de janeiro seguinte, devendo ser mantida em boas condições durante o referido período.</p> <p>Obs.2: O tema e cores da árvore-de-natal será definida em reunião do setor de cerimonial com a contratada.</p>	Unid	3	R\$ 19.934,33	R\$ 59.802,99	R\$	R\$
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 2</b>					R\$ 111.912,42	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 2</b>	R\$
<b>GRUPO 3 (ITENS 8 a 17)</b>							
8	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 5x5 metros, instalada, sem iluminação.	Diária	5	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	R\$	R\$
9	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 10x10 metros, instalada, sem iluminação.	Diária	5	R\$ 1.508,54	R\$ 7.542,70	R\$	R\$
10	ESTRUTURA EM GRID Q-30 (ALUGUEL) – Em alumínio, para sustentação de estrutura em geral.	Metros Lineares	500	R\$ 96,98	R\$ 48.490,00	R\$	R\$
11	PORTAL DE ENTRADA (ALUGUEL) – Medindo 09x04 metros (largura x altura), material de montagem tipo treliça Q30, e com lona tencionada (imagem e logomarca oficial do evento a ser fornecido pelo CONTRATANTE.	Diária	2	R\$ 1.713,28	R\$ 3.426,56	R\$	R\$
12	MESA DIRETORA/REUNIÃO COM CAPACIDADE DE 15 A 25 LUGARES COM CADEIRAS – Mesa com tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com	Diária	2	R\$ 3.545,08	R\$ 7.090,16	R\$	R\$

	acabamento em verniz tom escuro ou quando a mesa for em outro material, coberta com tecido de alta-costura ou correlatos, conforme solicitação do setor de cerimonial, com 15 a 25 cadeiras estofadas.						
13	MESA/APARADOR – Redonda, retangular ou quadrada, de madeira rústica ou vidro com aço escovado.	Diária	10	R\$ 204,73	R\$ 2.047,30	R\$	R\$
14	CADEIRA MODELO TIFFANY (ALUGUEL) – Em madeira, na cor branca, altura total de 81 cm, com encosto de altura 47 cm e largura de 36 cm, assento com largura de 41 cm e comprimento de 41 cm.	Diária	800	R\$ 32,33	R\$ 25.864,00	R\$	R\$
15	CADEIRA DE PLÁSTICO (ALUGUEL) - Com ou sem capa branca e/ou colorida, de acordo com a ordem de serviço do setor de Cerimonial, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	400	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00	R\$	R\$
16	MESA DE PLÁSTICO COM TOALHA (ALUGUEL) – mesa plástica branca	Diária	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00	R\$	R\$
17	VENTILADOR PULVERIZADOR (ALUGUEL) – (Climatizador) Devidamente instalado na rede elétrica, apto a funcionar.	Diária (até 8 horas)	20	R\$ 700,40	R\$ 14.008,00	R\$	R\$
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 3</b>					R\$ 122.122,62	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 4</b>	R\$
18	GERADOR DE ENERGIA (ALUGUEL) carenado e silencioso, com potência de 300kva, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca. Com abastecimento por conta da contratada.	Diária	3	R\$ 8.835,76	R\$ 26.507,28	R\$	R\$
<b>GRUPO 4 (ITENS 19 a 33)</b>							
19	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (Piano), incluindo transporte e instalação no local definido pelo contratante.	Diária	3	R\$ 862,03	R\$ 2.586,09	R\$	R\$
20	LOCAÇÃO DE PALCO/TABLADO – Palco em compensado, fixo no	m <sup>2</sup>	100	R\$ 140,08	R\$ 14.008,00	R\$	R\$

	chão com forro de carpete, com 0,80 cm de altura.						
21	LOCAÇÃO DE BIOMBO DECORATIVO – Dimensões mínimas: altura – 1,70 m; largura mínima – 1,50 m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária	10	R\$ 1.616,30	R\$ 16.163,00	R\$	R\$
22	PÚLPITO – Púlpitos em acrílico, aço escovado ou madeira com suporte para microfone e água.	Diária	10	R\$ 323,26	R\$ 3.232,60	R\$	R\$
23	PUFS/CADEIRAS – Em madeira, aço escovado ou couro ou, ainda, envolvidos em tecidos nobres.	Diária	20	R\$ 107,75	R\$ 2.155,00	R\$	R\$
24	LOCAÇÃO DE TABLADO FORRADO COM CARPETE (COM 20 CM DE ALTURA) - Em estrutura de madeira revestido com carpete 4 mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 161,63	R\$ 16.163,00	R\$	R\$
25	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 8X8 M: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade; piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 1.30 m. com cobertura em BOX TRUSS de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A FLY e 04 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 0,50 m cada; HAUSMIX para mesas de P.A e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.	Diária	2	R\$ 8.610,00	R\$ 17.220,00	R\$	R\$
26	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade; piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 0,60ct. com cobertura em BOX TRUSS de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A FLY e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 050 m cada; HAUSMIX para mesas de P.A e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.	Diária	3	R\$ 5.387,66	R\$ 16.162,98	R\$	R\$
27	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA	Unid	200	R\$ 43,10	R\$ 8.620,00	R\$	R\$

	<p>CORPO: em estrutura tubular metálica galvanizada modulada (ou correlata) nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados(ou correlato) de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessuras mínimas de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as dimensões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças, as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garantia a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.</p>						
28	<p>ESTRUTURA PARA BACK DROP: fornecimento de estrutura de GRID Q 30 metálica em alumínio (LXCXA) com sustentação.</p>	Metros lineares	500	R\$ 70,04	R\$ 35.020,00	R\$	R\$
29	<p>LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 04 LUGARES COM TOALHA em tecido nobre (jacquard) na cor definida na Ordem de Serviço específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.</p>	Unid	100	R\$ 129,30	R\$ 12.930,00	R\$	R\$
30	<p>LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 06 LUGARES COM TOALHA em tecido nobre (jacquard) na cor definida na Ordem de Serviço específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.</p>	Unid	35	R\$ 43,12	R\$ 1.509,20	R\$	R\$
31	<p>LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 08 LUGARES COM TOALHA em tecido nobre (jacquard) na cor definida na Ordem de Serviço específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.</p>	Unid	50	R\$ 210,51	R\$ 10.525,50	R\$	R\$
32	<p>LOCAÇÃO DE TORRETAS/UNIFILA PARA DEMARCAÇÃO (ORGANIZADOR DE FILA), demarcador de fila em inox (ou correlata) com fita retrátil, com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.</p>	Diária/Unid	50	R\$ 301,71	R\$ 15.085,50	R\$	R\$
33	<p>LOCAÇÃO DE PISO COM CARPÊTE, tablado de madeira em compensado de 8 cm de altura com carpete.</p>	m <sup>2</sup>	50	R\$ 129,41	R\$ 6.470,50	R\$	R\$

<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 4</b>					R\$ 177.851,37	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 4</b>	
<b>GRUPO 5 (ITENS 34 a 43)</b>							
34	COROA DE FLORES – Confeccionada em flores naturais ou correlatas, em tamanho grande, com a identificação da instituição que presta a homenagem póstuma. Deverá ser entregue no prazo máximo de 03 horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.	Unid	5	R\$ 840,47	R\$ 4.202,35	R\$	R\$
35	BUQUÊ DE FLORES – Confeccionado em flores naturais, preferencialmente rosas ou correlatas, com, no mínimo, 12 unidades.	Unid	5	R\$ 420,24	R\$ 2.101,20	R\$	R\$
36	ARRANJO DE FLORES 1- Botões de rosas naturais ou correlatas embrulhadas em papel-celofane (ou correlato) e laço de fita.	Unid	300	R\$ 35,21	R\$ 10.563,00	R\$	R\$
37	ARRANJO DE FLORES 2 – Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com gérbas ou correlatas e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	Unid	5	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	R\$	R\$
38	ARRANJO DE FLORES 3 – Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com flores tropicais ou correlatas e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	Unid	5	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	R\$	R\$
39	ARRANJO DE FLORES – Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com flores nobres (rosas, lírios, lisiantos, alstromérias ou correlatas) e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	Unid	5	R\$ 969,78	R\$ 4.848,90	R\$	R\$
40	ARRANJO NATURAL DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS DIVERSAS PARA CENTRO DE MESA – Arranjo natural de flores nobres ou correlatas e folhagens diversas no tamanho pequeno para centro de mesa, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	Unid	30	R\$ 323,26	R\$ 9.697,80	R\$	R\$
41	ARRANJO DE BASE DE MESA PARA AUDITÓRIO, SALA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E SALA DE REUNIÕES (GRANDE) - Arranjo natural de flores nobres ou correlatas e folhagens diversas, de base de mesa do auditório, sala dos órgãos colegiados e sala de reuniões, com 80	Unid	10	R\$ 1.023,66	R\$ 10.236,00	R\$	R\$

	cm de largura por 1,5 m de comprimento, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.						
42	VASO COM PLANTAS NATURAIS (MÉDIO) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais (ou correlatas) e/ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unid	20	R\$ 70,04	R\$ 1.400,80	R\$	R\$
43	VASO COM PLANTAS NATURAIS (GRANDE) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais (ou correlatas) e/ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unid	20	R\$ 107,75	R\$ 2.155,00	R\$	R\$
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 5</b>					R\$ 54.903,45	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 5</b>	R\$
<b>GRUPO 6 (ITENS 44 a 48)</b>							
44	SONORIZAÇÃO DE MICRO PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 02 (dois) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 02 (dois) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 01 (um) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Diária (até 8 horas)	4	R\$ 3.771,36	R\$ 15.085,44	R\$	R\$
45	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 4 (quatro) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 03 (três) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 02 (Dois) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais	Diária (até 8 horas)	4	R\$ 4.947,15	R\$ 19.788,60	R\$	R\$

	<p>acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>						
46	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 24 canais si expression com no mínimo 22 fades independente, 6 (Seis) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS montada no sistema line, 02 (dois) retorno ativo amplificado PRX800 com no mínimo 800 watts, um sistema SIDE com 2 (duas) caixas Full range PRX 770 com 650 watts RMS, 08 (oito) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 06 (Seis) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multcabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>	Diária (até 8 horas)	2	R\$ 13.576,89	R\$ 27.153,78	R\$	R\$
47	<p>ILUMINAÇÃO A – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000 watts, bivolt, à prova d'água, 15 refletor PAR LED 10 W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>	Diária (até 8 horas)	10	R\$ 3.124,84	R\$ 31.248,40	R\$	R\$
48	<p>ILUMINAÇÃO B – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa externa, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000 watts, bivolt, à prova d'água, 25 refletor PAR LED 10 W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2 h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>	Diária (até 8 horas)	10	R\$ 1.939,56	R\$ 19.395,60	R\$	R\$

<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 6</b>					R\$ 112.671,82	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 6</b>	R\$
49	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR WALK TALKIE OU SIMILAR) - tipo HT Motorola ou similar, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit hands free, com fone de ouvido, devidamente carregados ou, por solicitação do Cerimonial com os devidos carregadores.	Diária (até 8 horas)	20	R\$ 312,49	R\$ 6.249,80	R\$	R\$
<b>GRUPO 7 (ITENS 50 a 51)</b>							
50	APRESENTAÇÃO MUSICAL - Apresentação banda com instrumentos (banda, coral, quarteto de metais ou quarteto de cordas), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas	3	R\$ 4.838,12	R\$ 14.514,36	R\$	R\$
51	APRESENTAÇÃO MUSICAL - Apresentação de solista (músico com instrumento musical), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas	3	R\$ 4.143,25	R\$ 12.429,75	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 7</b>					R\$ 26.944,11	<b>OFERTADO PARA O GRUPO 7</b>	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>					R\$ 658.558,47	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	R\$

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias

**Dados da empresa licitante:**

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado: CEP

Telefone: E-mail:

**Dados bancários da pessoa jurídica:**

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

**Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual:**

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função: Telefone celular: E-mail:

Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Chefe de Divisão - Em Exercício, em 30/11/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756072** e o código CRC **D4CC554D**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 73/2022 e no Decreto nº 11.462/2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010526/2023-41), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(a) \_\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, conforme o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital de Boa Vista**, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 12/2023 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		unid		R\$	R\$

**2. DO VALOR REGISTRADO**

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) **GRUPO(S)/ITEM(NS)** perfaz o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, referente ao somatório indicado.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

**4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. O Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010526/2023-41), independentemente de transcrição.

4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1., "c"**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
- 7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- 8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital PE nº 12/2023 - SRP.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 14.462/23.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

**CADASTRO DE RESERVA**  
**(art. 18 do Decreto nº 14.462/2023)**

**ITEM(S)**

Classificação	Empresa	Quant	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Modelo
...	...		R\$ ..	R\$..	
<b>Valor total - R\$</b>					



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 30/11/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756073** e o código CRC **264B70C9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E APOIO LOGÍSTICO NOS EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, NA CAPITAL DE BOA VISTA - PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010526/2023-41, originado no Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP, **regido pela Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 e do Decreto nº 11.462/2023**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital Boa Vista**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023 e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário, conforme quadro descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP e Anexos;

2.3. Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.4. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao somatório de:

3.1.1. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, Categoria Econômica e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Subelemento, Fonte \_\_\_\_\_, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes, desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será

subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, por intermédio do Assessor responsável pelo Cerimonial, cientificará o local de realização do Evento à CONTRATADA, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

7.2. A entrega/instalação dos equipamentos, flores, insumos e a realização dos serviços pela CONTRATADA, serão efetuadas no local de realização de cada Evento, devendo a empresa apresentar-se pronta com 2 (duas) horas de antecedência;

7.3. A CONTRATADA deverá montar a estrutura para o Evento, atentando-se para os requisitos mínimos descritos no presente documento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, ou no tempo que a Procuradoria-Geral de Justiça determinar e, desmontar apenas ao final do Evento, garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos e realização de todos os serviços durante a ocorrência do evento.

7.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

7.4.1. **provisoriamente**, do Assessor responsável pelo Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima (Tel: 3621-2977), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações (ao final do evento), momento que deverá proceder à avaliação de desempenho.

7.4.2. **definitivamente**, pelo Assessor responsável pelo Cerimonial e o fiscal de contrato e, subsidiariamente, ao servidor(a) responsável pela realização dos eventos designados.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Proibida a subcontratação do serviço, salvo nos casos previamente autorizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) locais em Boa Vista pela CONTRATADA, com notória qualidade dos produtos oferecidos, bem como, qualificação técnica na prestação do serviço objeto deste Contrato.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

9.1. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2. Garantia contra vícios aparentes e/ou ocultos nos termos da [Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO**

10.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por termos que reproduzam o objeto desta contratação;

10.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

10.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas

oficiais correrão por conta do contratado.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133 de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.5.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

11.5.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.13.1. o prazo de validade;

11.13.2. a data da emissão;

11.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.13.5. o valor a pagar; e

11.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

11.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$       $I = 6/100/365$       $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. O MPRR poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação através de e-mail à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ele, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.8. Aplicar as sanções, conforme previsto neste contrato;

12.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital e conforme item 2. deste Contrato;

13.2. A CONTRATADA deve ainda cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.3.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.3.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.3.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.2.4. **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - b) o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A rescisão deste contrato pode ser:

15.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso V;

15.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

16.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR, Diário Oficial do Estado - DOE e em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, concernente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.4. A Diretoria Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 30/11/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756075** e o código CRC **43AB5362**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_

Representante da empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 30/11/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756076** e o código CRC **6279ADF3**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**INFORMATIVO**

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e do Município pertinente a este certame:



Boa Vista

\* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.